

SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS E OS CAMINHOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.935/19 EM MINAS GERAIS

MENTAL HEALTH IN SCHOOLS: EDUCATIONAL POLICIES AND THE CHALLENGES OF IMPLEMENTING LAW 13.935/19 IN MINAS GERAIS

SALUD MENTAL EN LAS ESCUELAS: POLÍTICAS EDUCATIVAS Y LOS DESAFÍOS DE LA IMPLEMENTACIÓN DE LA LEY 13.935/19 EN MINAS GERAIS

Elisabeth Vanusa de Oliveira¹, Alessandra David²

DOI: 10.54899/dcs.v22i81.3151

Recibido: 05/08/2025 | Aceptado: 11/08/2025 | Publicación en línea: 25/08/2025.

RESUMO

Este trabalho tem como escopo um recorte de uma pesquisa de mestrado realizada no campo das políticas públicas educacionais no programa de pós-graduação Planejamento e Análise de Políticas Públicas - UNESP - Universidade Estadual Paulista. Franca, São Paulo - Brasil. A Lei 13.935/19, que regulamenta a oferta de serviços para psicólogos e assistentes sociais na rede pública de educação básica, representa um marco nas reivindicações dessas duas categorias, que se estendem por mais de duas décadas. Essa legislação encontra muitos obstáculos, como a criação de novas categorias no código fiscal. Ao mesmo tempo, a pandemia da COVID-19 provocou alterações burocráticas nos âmbitos administrativo e operacional, dificultando e postergando a implementação e a contratação dos profissionais mencionados na lei 13.935/19. Assim, neste trabalho, adotou-se uma abordagem de pesquisa documental para estudar os processos relacionados à implementação dessa lei em Minas Gerais, com destaque para as contribuições da Psicologia Escolar/Educacional (PEE). Para isso, foram analisados documentos legislativos federais e materiais produzidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), por entidades de psicologia escolar e pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais. Os dados coletados foram interpretados à luz da teoria dos ciclos políticos proposta por Stephen Ball e colaboradores (1992; 1994).

Palavras-chave: Psicologia da Educação/Educacional. Políticas Públicas. Políticas Educacionais. Lei13/935.

ABSTRACT

This work encompasses a segment of a master's research conducted in the field of educational public policies within the graduate program of Planning and Analysis of Public Policies - UNESP - São Paulo State University. Franca, São Paulo - Brazil. Law 13.935/19, which regulates the

¹ Mestra em Planejamento e Análise de Políticas Públicas, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Franca, São Paulo, Brasil. E-mail: elisabeth.oliveira@unesp.br Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-8773-6160>

² Doutora em Educação Escolar, Universidade Estadual Paulista (UNESP) Franca, São Paulo, Brasil. E-mail: alessandra.david@unesp.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8463-4630>

provision of services by psychologists and social workers in the public basic education network, represents a milestone in the demands of these two categories, which have been ongoing for more than two decades. This legislation faces many obstacles, such as the creation of new categories in the tax code. At the same time, the COVID-19 pandemic caused bureaucratic changes in the administrative and operational spheres, making it difficult and delaying the implementation and hiring of the professionals mentioned in law 13.935/19. Thus, in this work, a documentary research approach was adopted to study the processes related to the implementation of this law in Minas Gerais, with a focus on the contributions of School/Educational Psychology (PEE). For this purpose, federal legislative documents and materials produced by the Federal Council of Psychology (CFP), by school psychology entities, and by the State Department of Education of Minas Gerais were analyzed. The collected data were interpreted in light of the political cycle theory proposed by Stephen Ball and collaborators (1992; 1994).

Keywords: Educational Psychology. Public Policies. Educational Policies. Law 13/935.

RESUMEN

Este trabajo tiene como alcance un recorte de una investigación de maestría realizada en el campo de las políticas públicas educativas en el programa de posgrado Planificación y Análisis de Políticas Públicas - UNESP - Universidad Estatal Paulista. Franca, São Paulo - Brasil. La Ley 13.935/19, que regula la oferta de servicios para psicólogos y asistentes sociales en la red pública de educación básica, representa un hito en las reivindicaciones de estas dos categorías, que se extienden por más de dos décadas. Esta legislación encuentra muchos obstáculos, como la creación de nuevas categorías en el código fiscal. Al mismo tiempo, la pandemia de COVID-19 provocó alteraciones burocráticas en los ámbitos administrativo y operativo, dificultando y posponiendo la implementación y la contratación de los profesionales mencionados en la ley 13.935/19. Así, en este trabajo, se adoptó un enfoque de investigación documental para estudiar los procesos relacionados con la implementación de esta ley en Minas Gerais, con énfasis en las contribuciones de la Psicología Escolar/Educacional (PEE). Para ello, se analizaron documentos legislativos federales y materiales producidos por el Consejo Federal de Psicología (CFP), por entidades de psicología escolar y por la Secretaría de Educación del Estado de Minas Gerais. Los datos recopilados fueron interpretados a la luz de la teoría de los ciclos políticos propuesta por Stephen Ball y colaboradores (1992; 1994).

Palabras-clave: Psicología de la Educación/Educacional. Políticas Públicas. Políticas Educativas. Ley 13/935.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é um recorte do estudo de mestrado da autora que tem como objetivo estudar a inserção do psicólogo na rede pública de educação através da lei 13.935/19. Para tanto, analisaremos a implantação da lei 13.935/19 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicólogos e assistentes sociais na rede pública de educação básica no Estado de Minas Gerais.

Neste sentido, este estudo está inserido na linha das políticas públicas educacionais, sendo a Psicologia Escolar/Educacional(PEE) uma área da psicologia que está ligada à educação, tendo como objetivo pensar e agir sobre as condições de aprendizagem e as práticas profissionais relacionadas.

Para tanto, optou por um estudo qualitativo com análise documental que terão os dados analisados pelo Ciclos de Políticas do sociólogo inglês Stephen Ball (1992;1994), que segundo Mainardes (2006), é um método analítico valido para se usar no contexto das políticas educacionais do Brasil.

A psicologia escolar no Brasil é um tema em constante discussão. Muitas vezes, há críticas em relação ao modelo de atuação dos psicólogos escolares, apontando para uma abordagem voltada para o diagnóstico e encaminhamento de casos, em detrimento de uma atuação preventiva e promotora da saúde mental dos alunos. Sendo assim, essa pesquisa levanta a indagação sobre se a implementação a lei 13.935/19 garantirá de fato, a inserção do psicólogo na educação básica, ou será somente uma lei que reforçará políticas educacionais sem continuidade.

A história da Psicologia Escolar Educacional (PEE), caminha junto com a história da educação, uma vez que, a psicologia no início do século XX se comprometeu com os ideais então burgueses, ora com práticas psicométricas catalogando os indivíduos aptos ou não para o processo educacional, outras utilizando a clínica clássica para patologizar o sujeito. Sendo assim, as ações eram conduzidas por uma ideologia liberal, que favorecia a classe detentora dos meios de produção em detrimento da força de trabalho (Patto, 2022; Koehler & Mata, 2017).

O papel Psicologia Escolar Educacional (PEE) permeou até meados dos anos 1980, quando houve vários estudos que questionavam o papel desse profissional na educação; isso levou a Psicologia a reformular seu saber que permeia os processos educacionais, ressignificando a atuação do psicólogo (Koehler & Mata, 2017).

O conselho Federal de Psicologia por meio do Caderno de Orientação de Políticas Públicas (CREPOP) norteia o trabalho do psicólogo na área da educação, enfatizando a importância de uma abordagem inclusiva e colaborativa. Além disso, o papel do psicólogo na educação passou a ser entendido como um facilitador do desenvolvimento integral dos alunos, promovendo o bem-estar emocional e social, além do apoio no processo de aprendizagem (CFP, 2019).

Desse modo, podemos definir política pública educacional como um conjunto de ações

governamentais que visam promover o desenvolvimento da educação em uma determinada região ou país. Ela é responsável por definir objetivos, metas e estratégias para garantir o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, econômica ou cultural, (Aguilar, 2010). Entretanto, essa definição nos remete ao ideal a ser alcançado em uma sociedade. Para chegarmos à definição acima, houve um processo histórico que nos levou enquanto sociedade pós-moderna a lutar por uma educação universal de qualidade.

Ball (2022), salienta que a pesquisa em políticas públicas educacionais varia em posições, atitudes e preocupações em relação aos processos de reforma, métodos, tradições e práticas das ciências humanas. Geralmente são concebidas, não importando em qual nível de ensino, para quais conjuntos ideais de funcionamento, tais como infraestrutura, recursos material e humano, sem levar em consideração as variáveis sociais e regionais.

As políticas públicas, podem em sua essência, ser somente uma declaração simbólica ou estar entrelaçada a questões práticas. Portanto, elas não são rígidas, geralmente seguem um fluxo se adaptando e se moldando a interpretações aos problemas do cotidiano, ou seja, a prática retira essa política do âmbito do simbólico para a sua execução de fato juntamente com os autores envolvidos (Ball, 2022).

Assim, a lei mencionada é vista como um avanço para os profissionais da área, pois visa aprimorar o conhecimento sobre os processos educacionais e as questões históricas e atuais da área, bem como ajudar a lidar com os desafios de trabalhar em conjunto com equipe multidisciplinar. Essa lei também busca promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais, incentivando a formação continuada e o desenvolvimento de habilidades específicas para o exercício da profissão. Além disso, ela contribui para a construção de uma educação mais inclusiva e de qualidade, e igualmente, para o desenvolvimento integral dos estudantes (Bertasso, 2022; Freitas, 2022).

Portanto, a lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 dispõe, em seu artigo “1º que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais” (BRASIL, 2019).

. Sendo assim esta pesquisa levanta a indagação sobre a implementação da lei 13.935/19, e se ela garantirá de fato a inserção do psicólogo na educação básica, ou será somente uma lei que reforçará políticas educacionais sem continuidade.

METODOLOGIA

Este trabalho se caracteriza com uma pesquisa qualitativa, tendo como método a análise documental e está inserida no contexto das políticas públicas educacionais. A metodologia qualitativa utilizando análise documental é uma abordagem de pesquisa que se baseia na coleta e análise de dados provenientes de documentos, como textos, imagens, vídeos e outros registros. Essa metodologia permite aos pesquisadores examinarem de forma aprofundada o conteúdo dos documentos, identificando padrões, tendências e significados subjacentes.

Usar os dados qualitativos na pesquisa educacional pode ser vantajoso, uma vez que eles permitem entender a complexidade multidimensional dos fenômenos em suas manifestações naturais. Trabalhar com dados qualitativos, pode além disso, oferecer olhares diferentes das experiências vividas no ambiente de modo a auxiliar a compreensão das relações entre os indivíduos e o contexto em suas ações (André, 2018; Neves 1996; Godoy, 1996).

Além disso, para Godoy (1996) os dados qualitativos podem fornecer *insights* valiosos sobre as motivações, percepções e perspectivas dos participantes, podendo assim enriquecer o processo de pesquisa educacional.

“A metodologia qualitativa é abordada procurando enfocar principalmente o social como um mundo de significados passíveis de investigação e a linguagem comum ou a fala como matéria-prima desta abordagem vem a ser contrastada com a prática dos sujeitos sociais “(Minayo, 1993, p.240.).

A pesquisa em ciências sociais tem se destacado por estudos que valorizam o uso de estudo quantitativos. Por outro lado, a pesquisa qualitativa não busca contar ou medir eventos ou usar instrumentos estatísticos. Ao longo do estudo, esse aspecto das questões se desenvolve, obtendo dados descritivos a partir do contato direto com o sujeito da pesquisa, a fim de melhor compreender os fenômenos sob seu ponto de vista. (Godoy, 1996; Günter, 2006).

Assim, na pesquisa documental há um direcionamento do objeto, do problema e o do pensamento, ao ajudar a compreender a dimensão do tempo em relação ao social, a definição de documentos transcende o conceito de textos escritos e ou impressos. Os documentos, nessa abordagem, são sem tratamento, ou seja, são de fontes primárias (dados originais) que tem relação direta com o estudo, não sofreram análise científica. Esses documentos podem incluir fotografias, vídeos, áudios, registros históricos, leis, decretos entre outros. (Alves, 2021; Cechinel, 2016; Junior, 2021; Sá-Silva, 2009).

Além disso, a pesquisa documental permite uma análise mais aprofundada e contextualizada do objeto de estudo, fornecendo uma base sólida para a compreensão do tema em questão. Ela é uma técnica flexível que pode ser usada para estudar uma diversidade de tópicos e muito usada nas ciências sociais (Junior, 2021; Sá-Silva, 2009). Junior (2021) pontua que a análise documental é um processo que envolve algumas etapas, tais como, seleção dos documentos, leitura dos documentos, análise dos documentos, e interpretação dos resultados. O pesquisador deve interpretar os resultados da análise dos documentos para obter informações sobre o tópico ou questão que está estudando. Essas informações obtidas podem ser utilizadas para embasar teorias, fundamentar argumentos ou até mesmo propor novas hipóteses de pesquisa. Além disso, a interpretação dos resultados da análise documental também pode revelar *insights* e padrões que podem contribuir para o avanço do conhecimento na área de estudo (Sá-Silva, 2009).

Portanto, a escolha da abordagem qualitativa com a análise documental vai ao encontro do tema proposto por se tratar da análise de uma lei recente (Lei 13.935/19) que impacta as políticas educacionais.

Por se tratar de uma pesquisa documental usamos coleta de documentos de domínio público, tais como: leis, projeto de leis, relatórios e pareceres nos sites oficiais no âmbito federal e estadual e nos sites do Conselho Federal e Estadual de Psicologia. Como ponto de partida para iniciar a pesquisa realizamos levantamento bibliográfico usando os seguintes descritores: Psicologia Escolar Educacional, Políticas Educacionais, lei 13.935/19, Ciclo de Políticas, Educação básica em sites de busca acadêmica, como SCIELO, CAPES, IBICT e GOOGLE ACADÊMICO.

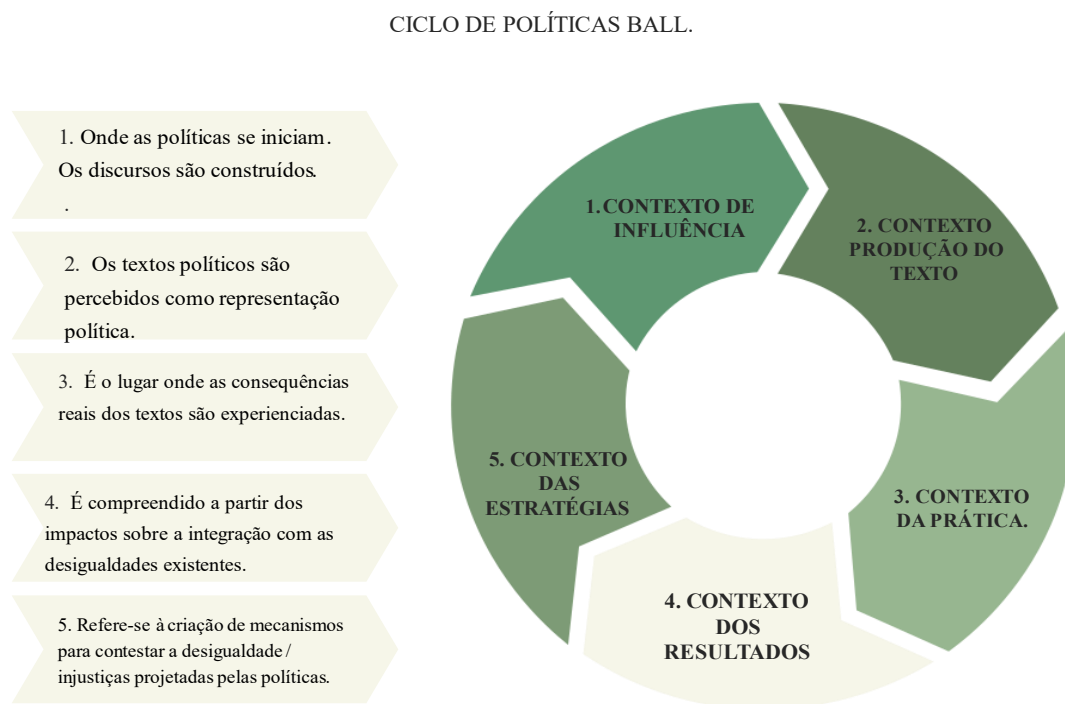
Portanto, usamos o seguinte material para coleta de dados: Artigos, Dissertações, Teses, leis, resoluções e documentos produzidos pelos conselhos e entidades relacionadas, com recorte temporal dos últimos cinco anos, uma vez que a Lei 13.934 foi aprovada em 2019. Para o objetivo, que consiste em elaborar um histórico acerca da participação e influência da Psicologia Escolar/Educacional (PEE) nas políticas educacionais ao longo do tempo, utilizamos os referenciais sobre o tema obtidos em sites acadêmicos.

Para análise de dados usaremos como referencial os ciclos de políticas de Stephen Ball e colaboradores (1994; 1992), que iniciaram suas formulações discutindo sobre micropolítica e a necessidade de articular com as instâncias macro e micro nas pesquisas de campo curricular. É

uma abordagem válida para o Brasil, sendo um referencial analítico útil para análise de políticas educacionais, sendo dinâmico e flexível (Oliveira, 2011; Mainardes, 2006).

Figura 1

Diagrama ciclo de Políticas Ball



Fonte: Oliveira, 2025, p. 25

O Ciclo de Políticas de Ball é uma abordagem teórica que busca compreender como as políticas educacionais são formuladas, implementadas e interpretadas. Embora não tenha sido desenvolvida para o contexto educacional, essa abordagem pode ser aplicada para analisar o histórico da psicologia escolar, considerando os diferentes contextos em que essa disciplina influenciou a área da Educação (Oliveira, 2011; Mainardes, 2006).

A princípio juntamente com Bowe, ele propôs um ciclo de políticas com três contextos, ampliando mais tarde para cinco contextos a saber: contexto de influência, contexto de produção de texto, contexto da prática, contextos dos resultados e contextos da estratégia política. Eles são interligados e não tem uma dimensão temporal ou sequencial. Ball pontua que a análise política tem o foco em duas vertentes, a origem do discurso da política, e a prática (interpretação dos profissionais que trabalham na prática) (Bowe, 1992; Mainardes, 2006).

A análise da lei 13.935/19 por intermédio dos ciclos de políticas permite uma compreensão mais abrangente e aprofundada do impacto das políticas públicas educacionais. Esses ciclos incluem formulação, implementação, avaliação e revisão das leis, permitindo uma análise holística de seu desenvolvimento. Para tanto é preciso considerar os diferentes estágios do ciclo de políticas e levar em consideração, questões de contexto político, social e econômico, ao analisar a referida lei, resoluções e outros documentos correlatos.

Esses aspectos são fundamentais para compreender as motivações por trás da criação da lei e como ela pode impactar diferentes setores da educação. Além disso, a análise dessas questões permite identificar possíveis desafios na implementação e possíveis soluções para garantir o cumprimento efetivo da legislação.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os ciclos de política de Ball não são hierarquizados, mas se completam e convergem entre si, podemos observar e analisar mudanças e necessidades do contexto político e social através dos ciclos de políticas (Mainardes, 2006).

Nesse artigo, fizemos um recorte do primeiro contexto do ciclo de políticas de Ball, o contexto de influência, uma vez que os contextos podem ser lidos e analisados separados, mesmo um influenciando o outro. O contexto de influência do ciclo de política tem foco no entendimento de que os discursos são construídos através de uma linha temporal, na qual podemos observar a influência do macro e do micro da formação da política (Mainardes, 2006).

Tabela 1.

Resumo da análise do Contexto de Influência.

Contexto de Influência			
Projeto de lei	Financiamento	Forças Políticas	Mídia e Impacto
20anos	Quem Paga?	Números e interesses	Violência na Escola
Projeto de lei 3.688/2000, 20 anos para ser aprovado	A forma de financiamento nunca foi clara	Indicadores Escolares	O Brasil teve mais 10 ataques a escolas e 38 mortes desde 2011 até a data atual.
Justificativas fragmentadas	No decorrer das várias alterações do projeto a proposta inicial era o financiamento sair do SUS ou SUAS	Garantia de educação para todos (Constituição de 1988 e LDB-Lei de Diretrizes e bases)	2019 Massacre na escola de Suzano ganha impacto na mídia e pressão social

			ao estado para soluções
Forças políticas contrárias	Nunca ficou clara a operacionalidade do financiamento	Alto número de indicadores de saúde mental de crianças e adolescentes	
		Setores e identidades que representam as categorias profissionais de educação	

Fonte: Oliveira, 2025, p.47.

No contexto do projeto de lei 3.688/2000 que deu origem a lei 13.935/2019, podemos observar em linha temporal (por intermédio de 20 anos) como o contexto de influência teve impacto na referida lei.

Conforme Mainardes (2006, p. 51):

“Atuam nesse contexto as redes sociais dentro e em torno de partidos políticos, do governo e do processo legislativo. É também nesse contexto que os conceitos adquirem legitimidade e formam um discurso de base para a política. O discurso em formação algumas vezes recebe apoio e outras vezes é desafiado por princípios e argumentos mais amplos que estão exercendo influência nas arenas públicas de ação, particularmente pelos meios de comunicação social.”

O projeto de lei originalmente discorria sobre o serviço de assistência social nas escolas públicas de educação básica, tendo incluído o profissional psicólogo em 28/06/2005. O relator do projeto a princípio justificava a entrada desses dois profissionais na escola tendo como base o grande número de evasão escolar e reduzia essas causas a problemas sociais e econômicos, não se aprofundando e não tendo força para que o projeto se efetivasse. Até 2013 o projeto entendia que esses profissionais seriam cedidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não ficando claro quanto a operabilidade dos atendimentos (Câmara dos Deputados, 2000; CFP, 2022).

Nesse sentido, podemos perceber que as políticas educacionais e sua materialidade por meio das leis não sofrem influências somente dos atores em âmbito micro, elas também estão interligadas ao intrincamento de influências internacionais que muitas vezes direcionam as políticas internas (Oliveira, 2025)

Na década de 1980, o Brasil passou por mudanças significativas com o processo de redemocratização e a Constituição de 1988, que garantiu diversos direitos. No entanto, a influência do Banco Mundial sobre os países em desenvolvimento aumentou, levando o financiamento de projetos educacionais a ser influenciado pelo modelo econômico neoliberal.

Isso impactou as políticas educacionais, levando ao domínio das potências financeiras globais (Viana,2016).

Ball (2001) explora ainda mais a globalização e a influência externa sobre as políticas internas, com foco nos interesses do capital e nas políticas econômicas na colonização das políticas educacionais.

Assim, a discussão ficava em torno do financiamento e do apoio das equipes multidisciplinares com finalidade de oferecer atendimento integral aos diversos sujeitos participantes do processo de ensino e aprendizagem (Câmara dos Deputados, 2000; CFP ,2022). Vale ressaltar que também nessa mesma década houve casos de massacres em escolas no Brasil que causaram comoção nacional e foram amplamente explorados pela grande mídia como por exemplo o caso da escola de Realengo no Rio de Janeiro em 07 de abril de 2011 que foram a óbito 14 pessoas (Veloso, 2023).

Portanto, além das justificativas contidas na LDB de 1996, e Constituição Federal de 1988, o tópico violência nas escolas aliado a números crescentes de indicadores de problemas de saúde mental em crianças e adolescentes identificados nas pesquisas Pesquisa Nacional de Saúde de Escolares (PeNSE), realizadas no âmbito nacional e pactos internacionais para educação de qualidade. Em março de 2019 aconteceu o massacre na escola de Suzano-SP e a comissão de enfrentamento à violência nas escolas entende que a aprovação da PL. 3.688/2000 é uma prioridade (CFP ,2022).

A aprovação da Lei 13.935/19 levou cerca de vinte anos, devido às divergências de opiniões quanto à necessidade real de um profissional de psicologia atuando nas escolas, o que ocasionou atrasos nos debates e na aprovação do projeto. Segundo Saviani (2012), “o papel da psicologia na educação é complexo, pois ela enxerga o indivíduo empiricamente, enquanto na sala de aula lidamos com uma pessoa concreta”. Paralelamente, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e outras entidades defendiam a importância dessa atuação na educação com base em uma perspectiva crítica da psicologia. Mesmo diante dessas influências diversas, é possível perceber como elas se misturam nas discussões sobre a viabilidade da prática (Oliveira, 2025)

CONCLUSÃO

Estudar a lei 13.935/19, que dispõe do trabalho do psicólogo e do assistente social na educação básica pública e sua implementação se justifica pelo impacto financeiro e de mudanças

dentro das políticas educacionais, uma vez que os municípios e os estados têm obrigação por força de lei, de introduzir esses profissionais nas escolas, fator que exigirá um grande investimento financeiro. Esse investimento pode ser um desafio, especialmente em um momento de crise econômica.

A psicologia escolar tem um histórico próprio e sofreu muitas críticas no decorrer dos anos, porém, nas últimas décadas passou por uma ressignificação, abordando a luta por educação de qualidade, com uma visão sócio-histórica sem culpabilização do sujeito. A lei por si só não garante que haja uma efetivação desse trabalho tão esperado; sua regulamentação e implementação depende de muitos fatores, e estudar esse processo, analisá-lo e entendê-lo é de suma importância para que não retomemos o papel que outrora foi, como a exclusão dos mais necessitados, com o interesse de servir as classes dominantes.

Em síntese, ressalta-se que os contextos de influência são variados; no entanto, neste estudo, é possível enfatizar que os fatores que afetam a Lei 13.935/19 incluem: ideais ideológicos que podem variar conforme os participantes da prática, a ausência de clareza quanto ao financiamento da proposta política, das forças da mídia e do efeito das violências nas escolas sobre a formação dos estudantes.

REFERÊNCIAS

- Aguiar, M. Ângela.S.(2010). Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões para reflexão. *Educação & Sociedade*, v. 31, n. 112, p. 707–727.
<https://doi.org/10.1590/S0101-73302010000300004>
- André, M. E. D. A.(1983). Texto, contexto e significados: algumas questões na análise de dados qualitativos. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 45, p. 66–71,
<https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/1491>.
- Alves, L. H., Saramago, G., Valente, L. F., & Sousa, A. S. de. (2021). Análise documental e sua contribuição no desenvolvimento da pesquisa científica. *Cadernos da Fucamp*, 20(43), 51–63. <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2335>
- Ball, S. J. (1994). *Education reform: A critical and post-structural approach*. Open University Press.
- Ball, S. J. (2001). Diretrizes Políticas Globais e Relações Políticas Locais em Educação. *Currículo sem Fronteiras*, 1(2), 99-116.
<https://gestaoeducacaoespecial.ufes.br/sites/gestaoeducacaoespecial.ufes.br/files/field/anexo/ball.pdf>
- Ball, S. J., & Mainardes, J. (2022). *Políticas educacionais: Questões e dilemas* [E-book].

- Cortez. <https://pt.scribd.com/read/588880478/Políticas-educacionais-Questões-e-dilemas>
- Bowe, R., Ball, S., & Gold, A. (1992). *Reforming education and changing schools: Case studies in policy sociology*. Routledge.
- Bertasso, M. L. L. (2022). *Uma análise crítica da Lei nº 13.935/2019 sobre a prestação de serviços de psicologia nas redes públicas de educação básica* [Master's dissertation, Universidade do Oeste Paulista]. Repositório Institucional da Universidade do Oeste Paulista. <http://bdtd.unoeste.br:8080/jspui/handle/jspui/1420>
- Brasil. (2019). *Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019*. Diário Oficial da União, seção 1, p. 7. <https://legis.senado.leg.br/norma/31808150/publicacao/31822174>
- Câmara dos Deputados. (2000). *Projeto de Lei n. 3.688-E, de 2000*: Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. [Inteiro teor]. Recuperado de <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pl-3688-2000>
- Carvalho, J. A. B. (2016). *Pesquisa em Educação e a Pesquisa Documental: um exercício teórico metodológico*. In VII Seminário Internacional Fronteiras Étnico-Cultural e Fronteira da Exclusão, II Seminário Nacional do OBEDUC, Campo Grande. Recuperado de <https://repositorio.pgsskroton.com/bitstream/123456789/13753/1/Pesquisa%20em%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>
- Cechinel, A., Fontana, S. A. P., Giustina, K. P. D., Pereira, A. S., & Prado, S. S. do. (2016). Estudo/Análise Documental: Uma revisão teórica e metodológica. *Criar Educação-Revista do Programa de Pós-graduação em Educação-UNESC*, 5(1), 1-7. <https://doi.org/10.18616/ce.v5i1.2446>
- Conselho Federal de Psicologia. (2019). *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica*. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília.
- Conselho Federal de Psicologia. (2022). *Psicologia e Serviço Social na Educação Básica Lei nº 13.935/2019: Essa luta tem história!* [Cartilha]. COORDENAÇÃO NACIONAL, CFP, CFESS, ABRAPEE, ABEP, ABEPSS e FENAPSI. Brasília. Recuperado de <https://site.cfp.org.br/publicacao/cartilha-psicologia-e-servico-social-na-educacao-basica-lei-13-935/>
- Freitas, A. M. de. (2022). *Versões e inserções do serviço de psicologia na escola a partir da perspectiva da psicologia histórico-cultural* [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Recuperado de <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/5345>
- Godoy, A. S. (1996). Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas*, 35(2), 57–63. <https://doi.org/10.1590/S0034-75901995000200008>

- Günther, H. (2006). Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: Está é a questão? *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 22(2), 201–210. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722006000200010>
- Junior, E. B. L., Oliveira, G. S., Santos, A. C. O., & Schnekenberg, G. F. (2021). Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. *Cadernos da Fucamp*, 20(44), 36–51. <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356>
- Koehler, S. E., & Mata, L. (2017). História da psicologia escolar e a Rede Federal de Ensino Profissional e Tecnológica. In F. Negreiros & M. P. R. de Souza (Eds.), *Práticas em psicologia escolar: Do ensino técnico ao superior* (pp. 16–34). EDUFPI.
- Mainardes, J. (2006). Abordagem do Ciclo de Políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. *Educação e Sociedade*, 27(94), 47-69. <https://doi.org/10.1590/S0101-73302006000100003>
- Minas Gerais (Secretaria de Estado de Educação). (2022). *Resolução SEE N° 4.701, de 14 de janeiro de 2022: Dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais*. <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/4701-22-r-Public.-15-01-22.pdf>
- Minayo, M. C., & Sanches, O. (1993). Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementariedade? *Caderno de Saúde Pública*, 9(3), 239-262. <https://doi.org/10.1590/S0102-311X1993000300002>
- Neves, J. L. (1996). *Pesquisa Qualitativa: Características, uso e Possibilidades*. Caderno de Pesquisa em Administração, 2(1), 1-5. https://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/NEVES-Pesquisa_Qualitativa.pdf
- Oliveira, A. de, & Lopes, A. C. (2011). A abordagem do ciclo de políticas: Uma leitura pela teoria do discurso. *Caderno de Educação*, (38), 19-41. <https://doi.org/10.15210/caduc.v0i38.1541>
- Oliveira, E. V. de. (2025). *Entre políticas e práticas: a lei 13.935/19 no contexto da psicologia escolar educacional: uma investigação do ciclo de políticas na educação e o papel dos psicólogos escolares* (Dissertação de mestrado, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Unesp Campos de Franca).
- Patto, M. H. S. (2022). *Psicologia e ideologia: Uma introdução crítica à psicologia escolar*. <https://doi.org/10.11606/9786587596341>
- Sampaio, G. T. C., & Oliveira, R. L. P. de. (2016). Dimensões da desigualdade educacional no Brasil. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, 31(3), 511-530. <https://doi.org/10.21573/vol31n32015.60121>
- Sá-Silva, J. R., Almeida, C. D. de, & Guindani, J. F. (2019). Pesquisa documental: Pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História & Ciência Sociais*, 1(1), 1-15. <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351>

- Saviani, D. (2019). *A lei da educação: LDB: Trajetória, limites e perspectivas*. Autores Associados.
- Saviani, D. (2008). Política educacional brasileira: Limites e perspectivas. *Educ. Puc.*, (24), 7-16. http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-39932008000100002&lng=pt&nrm=iso
- Veloso, N., & Pimentel, J. (2023). *Brasil teve 5 ataques com mortes em escolas em 2022 e 2023*. Poder360. <https://www.poder360.com.br/brasil/brasil-teve-5-ataques-com-mortes-em-escolas-em-2022-e-2023/>
- Viana, M. N. (2016). Interfaces entre a Psicologia e a educação: reflexões sobre a atuação em Psicologia escolar. In R. Franchini & M. N. Viana (Eds.), *Psicologia Escolar: que fazer é esse?* (p. 215). Conselho Federal de Psicologia. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP_Livro_PsinaEd_web-1.pdf